

Resumo da ata da reunião n.º 13 do Conselho Geral de 3 de fevereiro de 2025

Ponto um – Aprovação da ata da reunião anterior

A ata da reunião n.º 12 foi aprovada por unanimidade dos presentes nessa reunião.

Ponto dois – Informações

Foram abordados os assuntos seguintes:

- questões debatidas na última reunião do Conselho Municipal de Educação:

- em virtude da chegada de alunos novos e estrangeiros ao concelho do Barreiro, foi criada uma sala de 1.º ciclo na escola de Santo António que não está a ser usada devido à distância da área de residência das famílias que, por falta de meio de transporte e obrigatoriedade dos deveres profissionais, não fazem a deslocação para a referida escola, causando assim a inutilidade da sala;

- a falta de assistentes operacionais, transversal a todos os Agrupamentos, mas que no AEAC é de extrema gravidade. A Direção vai enviar um documento explicativo e descritivo à DGEsTE para evidenciar a necessidade urgente de ser revisto o número de assistentes operacionais destinado ao nosso Agrupamento. O documento será enviado com conhecimento da autarquia e foi solicitado aos conselheiros da Associação de Pais o apoio e subscrição do mesmo, de forma a obter um resultado positivo na resolução desta questão;

- está em curso a formação dum grupo de trabalho, composto por diversas entidades, entre elas a Ordem dos Advogados, a Polícia de Segurança Pública e o Tribunal, para dinamizar formações direcionadas a pessoal docente, não docente e alunos, sobre responsabilidade criminal e comportamentos inadequados, bem como outros assuntos relacionados com cidadania;

- decorreu uma reunião de rede, devido à pressão do acréscimo de alunos no Barreiro e que pressiona a Câmara para encontrar soluções, que passarão pela colocação de monoblocos. A escola Américo Marinho é visada como uma possibilidade para a implementação dos referidos monoblocos permitindo a abertura de mais duas salas de 1.º ciclo. A este propósito, refletiu-se sobre os constrangimentos respeitantes ao funcionamento de serviços, como o refeitório, e a falta de pessoal docente e não docente para dar resposta a este aumento da população escolar.

Ponto três – Análise e aprovação do Regulamento Interno do Agrupamento

Foram analisadas e aprovadas as alterações aos artigos seguintes: **artigo 1.º** - registar os patronos de cada uma das escolas e os respetivos dias comemorativos; **artigo 2.º**, deve ser feita a divulgação oferta educativa e formativa de forma mais expedita e com melhor acesso a toda a comunidade escolar; **artigo 5.º** - o *Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória* deve ser complementado com “homologado pelo Despacho n.º 6478/2027”; **artigo 8.º** - acrescentar “Os representantes da Associação de Pais têm livre acesso mediante apresentação de um cartão de autorização emitido pela direção da escola, o qual tem a validade de um ano e pode ser renovado no início de cada ano letivo.”; **artigo 11.º**, no ponto 1, deve ser retirado o texto “exceto com autorização expressa do diretor”; acrescentar “É expressamente proibido consumir substâncias aditivas, como drogas, tabaco, cigarros eletrónicos, vapers, bebidas alcoólicas, assim como o consumo e entrada na

escola de bebidas energéticas” ; no ponto 2, alínea a): “o uso de quaisquer utensílios ou materiais que danifiquem as instalações, perturbem o normal funcionamento das atividades escolares ou que ponham em risco a integridade física dos elementos da comunidade educativa;”, no ponto 4, “ É expressamente proibido alterar as configurações e instalar aplicações ilegais ou que não sejam de uso pedagógico nos computadores das salas de aula e nos computadores dos kits digitais.”; **artigo 14.º**, ponto 5, complementar a frase com pais e encarregados de educação, Associação de Pais e demais entidades externas, pessoal docente e não docente é feita unicamente através de email institucional, o qual deverá ser utilizado exclusivamente para assuntos relativos à escola; **artigo 15.º** , ponto 1, complementar a frase, “que deve estar disponível no site e ser dado a conhecer a alunos e encarregados de educação”; **artigo 21.º** - acrescentar Bufetes e integrar “A direção da escola é responsável por garantir a existência, manutenção e limpeza de micro-ondas nos refeitórios escolares para usufruto de todos os membros da comunidade escolar.”, ficando definido como ponto 6; **artigo 26.º**, novo ponto 3, “A elaboração dos horários das turmas tem em consideração as linhas orientadoras aprovadas em Conselho Geral e os critérios gerais definidos pelo Conselho Pedagógico, sempre respeitando a legislação aplicável.”; **artigo 30.º**, ponto 2, acréscimo de uma alínea “na educação pré-escolar, a entrada é às 9h com tolerância de 10 minutos; a saída será após as atividades pedagógicas e obrigatoriamente às 15h30.”; **artigo 34.º**, correção do ponto 2, acrescentando a palavra “Educação” antes de “pré-escolar” e retirando-se a palavra “Educador”, ficando apenas a ler-se “docentes”; **artigo 36.º**, no ponto 10, alínea i) complementar a frase com: “Deveres do aluno” e, no ponto 22, “A avaliação da visita de estudo é feita posteriormente, por professores e alunos, na plataforma em uso no Agrupamento, no prazo máximo de 15 dias úteis após a sua realização.”; **artigo 39.º**, ponto 5, complementar a frase com: “divulgado junto dos alunos e disponível no site do agrupamento”; **artigo 72.º**, acrescentada a palavra “educação” antes de “pré-escolar” e no ponto 2: “Os educadores elaboram, anualmente, um plano de atividades das AAAF, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, e as condições físicas existentes nos diferentes espaços escolares, garantindo uma ocupação adequada dos tempos não letivos.”; **artigo 115.º** , novo ponto: “O diretor de turma deverá agendar uma breve reunião com os representantes dos encarregados de educação, antes do conselho de turma de avaliação, a fim de ser feito um balanço relativamente ao comportamento e à assiduidade dos alunos. Esse balanço ficará registado na ata do conselho de turma de avaliação.”; inclusão da palavra “Educador” e “grupo” no ponto 5; **artigo 117.º**, ponto 1, alterar: “(...) docentes (...) com os respetivos professores.” para “(...) educadores (...) respetivos monitores”; **artigo 124.º**, alínea a), “preparar os instrumentos necessários ao processo de autoavaliação do Agrupamento;”; **artigo 147.º**, poderá ler-se agora: “No início de ano letivo, compete ao conselho pedagógico do AEAC, de acordo com as orientações do currículo nacional, as orientações curriculares para a educação pré-escolar (OCEPE), as Aprendizagens Essenciais definidas para cada disciplina ou área disciplinar, a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) e o Perfil do Aluno à saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), definir os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos departamentos curriculares e grupos de recrutamento.”; **artigo 153.º**, acrescentar uma alínea: “eleger livremente os seus representantes;”; **artigo 157.º**, incluir cinco novos pontos: “Os encarregados de educação têm o direito de serem informados, em tempo útil, sobre todos os assuntos do agrupamento que

*justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente as atividades e decisões estratégicas no sentido de proporcionar uma maior aproximação e um incentivo ao seu envolvimento e participação na vida da escola, promovendo um ambiente de colaboração e confiança mútua.”; “eleger os seus representantes de turma.”; “participar, através dos seus representantes e nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do projeto educativo, bem como na elaboração do regulamento interno.”; “eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei.”; “criar uma associação de pais e encarregados de educação.” e “Com o apoio da Direção e da Associação de Pais pode ser constituída a Assembleia Geral de Encarregados de Educação Representantes de Turma.”; **artigo 158.º**, acrescentar uma alínea: “caso a criança/aluno tenha necessidade imprescindível de tomar medicamentos durante o período em que está no estabelecimento educativo, o encarregado de educação deve comunicar ao educador/professor titular ou ao diretor de turma, através da caderneta do aluno ou de uma declaração assinada pelo encarregado de educação, com a informação da dosagem e do horário da toma dos fármacos, bem como qualquer outra informação pertinente a respeito, clinicamente atestada.”; **artigo 159.º**, acrescentar 4 pontos: “A Associação de Pais tem o direito de receber comunicação regular por parte da direção da escola sobre as suas atividades e decisões estratégicas no sentido de proporcionar uma maior aproximação e um incentivo ao seu envolvimento e participação na vida da escola, promovendo um ambiente de colaboração e confiança mútua.”; “A Associação de Pais tem o direito de realizar reuniões periódicas com a Direção, sendo que a periodicidade será definida entre as partes.”; “A Associação de Pais tem o direito de ter um espaço próprio e condigno para poder reunir, ter arquivo documental e material próprio.” e ainda “A Associação de Pais tem o direito de ser envolvida e ouvida em documentos de gestão e decisões importantes, como por exemplo organização do ano letivo e respetivos horários de funcionamento, revisão do regulamento interno, revisão projeto educativo, questões relacionadas com a segurança e o ambiente escolar, o plano anual de atividades, o orçamento; **artigo 226.º**, inserção de um ponto que refere “Quando ocorrem alterações deve ser assegurada pela direção a devida divulgação junto de alunos e encarregados de educação e demais comunidade educativa.”.*

Registadas as alterações aprovadas, bem como corrigidos e alterados termos de forma a incluir a educação pré-escolar de forma distinta e clara, o Regulamento Interno foi aprovado por unanimidade dos presentes na reunião. Reforçou a Presidente do Conselho que este documento é editável a qualquer altura, propondo a todos os Conselheiros uma leitura atenta e, caso necessário, propor alterações para a sua melhoria.

A Diretora do Agrupamento fez um agradecimento ao Conselho Geral pelo esforço adicional que foi feito no sentido de rever e aprovar o Regulamento Interno bem como de todos os documentos estruturantes do Agrupamento antes da Avaliação Externa a que o Agrupamento está sujeito brevemente.

Ponto quatro – Análise do relatório periódico do Gabinete de Promoção para a Cidadania, do primeiro período de 2024-2025.

O relatório do GPC foi apresentado pela Diretora do Agrupamento e analisado pelos conselheiros, refletindo sobre os dados apresentados, os constrangimentos na recolha atempada de informação na plataforma Inovar, as medidas adotadas por parte do GPC e da Direção. Sugeriu-se a inclusão, no relatório, de recomendações

concretas com identificações concretas que ajudem o Conselho, não somente a Direção, a refletir sobre aquilo que acaba por acontecer neste âmbito e reforçou-se o convite ao coordenador do GPC para estar presente em reunião de Conselho Geral, para explicar todos os critérios de avaliação aplicados nestes relatórios e o acompanhamento que é feito para a resolução de situações ocorridas.

Abordou-se de seguida a calendarização da Avaliação Externa e a possibilidade de reunir antecipadamente, verificando-se não ser necessário fazê-lo.

A Presidente do Conselho Geral: Cristina Fortes

A Secretária: Celeste Felisberto